



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB**  
**ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA**  
**Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.**

ANO XXXI - Edição nº 20 -

Cacimba de Dentro – PB, de 25 de Março de 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 169/2024, 25 de Março de 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
14 122 2012 2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
Fonte 15001000 Recursos Livres (Ordinário)	
3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado ..... 30.000,00
3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....60.000,00
3191.13 00	Obrigações Patronais.....10.000,00
3390.30 99	Material de Consumo ..... 10.000,00

3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	10.000,00
3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju.....	10.000,00
4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00
Subtotal	.....	150.000,00

13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 453 2013 2060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Fonte 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado .....	30.000,00
3190.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	60.000,00
3191.13 00	Obrigações Patronais.....	10.000,00
3390.30 99	Material de Consumo .....	10.000,00
3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	10.000,00
3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju.....	10.000,00
4490.52 99	Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00
Subtotal	.....	150.000,00

Total ..... 300.000,00

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

**VALDINELE GOMES COSTA**  
**PREFEITO**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB**  
**ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA**  
**Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.**

ANO XXXI - Edição nº 20 -

Cacimba de Dentro – PB, de 25 de Março de 2024.

**LEI MUNICIPAL Nº 170/2024, 25 de Março de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias passam a ter direito a piso salarial, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em legal consonância com a Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A aplicação do piso referido no art. 1º dependerá dos repasses realizados pela União ao Município, nos termos do § § 8º e 9º, do art. 198 da Constituição da República.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei

na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

  
VALDINELE GOMES COSTA  
PREFEITO